



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

LEI Nº. 701, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Salto do Céu-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Salto do Céu – MT, Revisão Geral Anual com base no INPC sendo 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) referente ao ano de 2020 e 10,16 (dez vírgula dezesseis por cento) referente ao ano de 2021, **totalizando assim 15,61** (quinze vírgula sessenta e um por cento).

Art. 2º. Os Cargos em que os salários bases não alcançarem o valor do salário mínimo nacional vigente, após a incidência do RGA do artigo 1º, ficam automaticamente reajustados para o valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), correspondente ao salário mínimo atual.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual em vigência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 19 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **registro de preços para futura e eventual contratação de serviços técnicos para a execução de sondagem geotécnica mista ou rotativa (SR) e sondagem geotécnica de simples reconhecimento de solo tipo SPT**, com as especificações técnicas que possam atender o Município de Rondonópolis – MT, em virtude das necessidades de infraestrutura nas áreas a serem construídas edificações, pontes, viadutos e vias pavimentadas, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresas** opção: **Licitações**, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 02/02/2022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT, 19 de janeiro de 2022.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO

LEI Nº. 701, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Salto do Céu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Salto do Céu – MT, Revisão Geral Anual com base no INPC sendo 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) referente ao ano de 2020 e 10,16 (dez vírgula dezesseis por cento) referente ao ano de 2021, totalizando assim 15,61 (quinze vírgula sessenta e um por cento).

Art. 2º. Os Cargos em que os salários bases não alcançarem o valor do salário mínimo nacional vigente, após a incidência do RGA do artigo 1º, ficam automaticamente reajustados para o valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), correspondente ao salário mínimo atual.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual em vigência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 19 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Tipo: Registro de Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de HIDRÔMETRO MODELO UNIJATO E KIT DE CONEXÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO para atender o DAE - Departamento de Água e Esgoto do Município de Salto do Céu/MT"; conforme descrição ano ANEXO I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00-min, do dia 03/02/2022, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11 horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 19 de Janeiro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

JURÍDICO

LEI Nº. 700, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dos Agentes Políticos do Município de Salto do Céu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á nos termos da legislação municipal, aos Servidores Públicos Municipais, inclusive aos detentores de cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo, ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) de 15% (quinze por cento), relativo ao apurado nos exercícios dos anos de 2020 e 2021, a contar do dia 1º de janeiro do ano de 2022.

Art. 2º. Os cargos em que os salários bases não alcançarem o valor do salário mínimo nacional vigente, após a incidência do RGA, ficam automaticamente reajustados para o valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), correspondente ao salário mínimo atual, consoante a Medida Provisória nº. 1.091/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual em vigência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 19 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal